



2012/32/00289.6

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
que entre si, celebram o  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA** e a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** para o desenvolvimento de ações conjuntas na área da gestão integrada dos recursos hídricos.

Aos 17 dias, do mês de dezembro do ano de 2012, nesta cidade de São Paulo, na sala de atos do Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto nº 52.636, de 03 de fevereiro de 1971, CNPJ nº 46.853.800/0001-56, com sede na Rua Boa Vista nº 170/175, 11º andar, a seguir denominada simplesmente DAEE, neste ato representado por seu Superintendente, **ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, R.G. nº 9.418.666-2, CPF nº 031.881.868-00 residente e domiciliado nesta Capital-SP, compareceu a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alfredo Guedes, 1949, sala 304, Bairro Higienópolis, município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CNPJ nº 11.513.961/0001-16, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Município de Piracicaba - SP, portador do RG 5.125.223 e CPF/MF nº 611.264.978 – 00, que por estarem dispostos a atuar conjuntamente na área de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, **RESOLVEM** celebrar e firmar o presente **TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA I  
DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo promover o intercâmbio bilateral de informações, dados técnicos, experiências e a cooperação técnica na área da gestão integrada dos recursos hídricos com base na equidade, no mútuo benefício e na conjugação de esforços entre as partes signatárias para desenvolver e implementar programas, projetos e atividades conjuntos voltados à gestão integrada dos recursos hídricos, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, de acordo com os objetivos, as diretrizes e com os instrumentos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA II  
ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação, objeto deste termo, envolve o intercâmbio de experiências e de informações e a realização de trabalhos conjuntos, nos aspectos institucionais, técnicos, operacionais e administrativos, voltados à gestão dos recursos hídricos, a fim de promover seus múltiplos usos e assegurar o desenvolvimento sustentável das



bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Bacias PCJ, e se dará nas seguintes áreas de atuação:

- a) Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações de mobilização e sensibilização dos diversos segmentos da sociedade e dos órgãos governamentais envolvidos na gestão dos recursos hídricos, para a formação, capacitação e funcionamento dos organismos de bacias hidrográficas previstos na legislação vigente;
- b) Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações de recuperação, conservação e preservação dos recursos hídricos, com enfoque no uso sustentável da água;
- c) Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações de educação ambiental e de capacitação em gestão dos recursos hídricos;
- d) Intercâmbio de informações técnicas e dados cadastrais sobre os usuários de recursos hídricos;
- e) Implementação e divulgação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos, destacando-se a cobrança pelo uso de recursos hídricos; o sistema de informações, com destaque para a constituição de bancos de dados e Plano de Bacias e Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos;
- f) Apoio à divulgação do cadastro de usuários e da outorga de direito de uso nas Bacias PCJ;
- g) Capacitação de candidatos à captação de recursos financeiros, que forem disponibilizados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, com destaque para os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, para a implementação das ações aprovadas pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Comitês PCJ;
- h) Capacitação e apoio técnico e administrativo para a implementação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos nas Bacias PCJ, na forma fixada por lei;
- i) Apoio técnico e financeiro para manutenção da “Sala de Situação PCJ” e da “Rede Telemétrica” (medição de vazão e qualidade dos rios, dados meteorológicos e captações dos usuários), visando o seu pleno funcionamento; e
- j) Outras ações integradas que envolvam a gestão integrada dos recursos hídricos.

### CLÁUSULA III DA ABRANGÊNCIA

As ações previstas neste Termo de Cooperação serão desenvolvidas na região das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Bacias PCJ.



#### **CLÁUSULA IV DAS RESPONSABILIDADES**

O DAEE e a Fundação Agência das Bacias PCJ se comprometem a mobilizar recursos humanos, financeiros e materiais para a implementação das ações previstas neste Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA V DA COORDENAÇÃO**

Para organização, operacionalização, programação das ações e execução dos objetivos propostos neste Termo de Cooperação deverá ser criado um Grupo de Técnico de Cooperação – GTC, formado por dois representantes (um titular e um suplente) do DAEE e dois representantes (um titular e um suplente) da Fundação Agência das Bacias PCJ, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA VI DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES**

O GTC elaborará, semestralmente, Relatório de Acompanhamento contendo a descrição das ações desenvolvidas em conjunto e as atividades necessárias para o desenvolvimento do trabalho, descrevendo os prazos de execução e recursos a serem empregados tanto pelo DAEE quanto pela Fundação Agência das Bacias PCJ.

#### **CLÁUSULA VII DOS CUSTOS**

Os custos e despesas decorrentes das atividades previstas no Relatório de Acompanhamento, no âmbito deste Termo de Cooperação, deverão ser objeto de instrumentos específicos das partes signatárias.

#### **CLÁUSULA VIII DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS**

Os contratos específicos, firmados com terceiros, decorrentes das ações previstas no Plano de Trabalho, e que envolverem compromissos de desembolso financeiro de qualquer das partes signatárias, terão a sua operacionalização vinculadas às normas de cada uma das instituições, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras de cada uma das partes, inclusive de terceiros investidos de funções executoras ou de outras naturezas.



## CLÁUSULA IX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes, dependendo de cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, porém não impede que um dos signatários apóie financeiramente a outra parte para a execução das ações previstas, inclusive para a cobertura de despesas com viagens, hospedagens e manutenção de seus representantes, conforme previsto na legislação.

## CLÁUSULA X DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 2 (dois) anos, salvo manifestação em contrário por uma das partes.

## CLÁUSULA XI DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação, ressalvado o seu objetivo, poderá ser alterado por Termos Aditivos, por mútuo consentimento das partes signatárias.

## CLÁUSULA XII DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação, poderá ser rescindido, a qualquer tempo, face o desinteresse unilateral ou consensual entre as partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às ações em desenvolvimento.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente **Termo de Cooperação**, em 3 (três) vias originais de igual formato e teor, igualmente autênticas e na presença de testemunhas.

  
BARJAS NEGRI  
Diretor-Presidente

  
ALCEU SEGAMARCHI JÚNIOR  
Superintendente do DAEE

Testemunhas:

1) Denis Ricardo Monteiro Loureiro Santos 

2) Cláudio Ferreira dos Santos 



## TERMO DE CADASTRO

(EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 06/06 – TC-A-23.407/026/06, DE 16/08/2006, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PUBLICADA NO DOE DE 17/08/2006).

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.

**TERMO DE ENCERRAMENTO:** 2012/32/00289.6

**OBJETO:** Desenvolvimento de ações conjuntas na área de gestão integrada dos recursos hídricos.

### PARTÍCIPES:

- DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.
- Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

**NOME:** ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

**CARGO:** SUPERINTENDENTE

**R.G. Nº:** 9.418.666-2

**CPF Nº:** 031.881.868-00

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Cristiano Viana nº 1264 - Apto. 111 – Jardim Paulista – SP.

**ENDEREÇO COMERCIAL :** Rua Boa Vista, 170 – 11º andar – bloco 5 – Centro – São Paulo - SP

**TELEFONE:** (11) 3293.8521

**E-MAIL:** [alceusegamarchi@sp.gov.br](mailto:alceusegamarchi@sp.gov.br)

São Paulo, 17 de dezembro de 2012

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR  
Superintendente